DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 9
Atas de registro de preço - Trimestral 9
Aviso de Licitação 25
Atos de Pessoal 28
Portarias 28
Vigilância Sanitária 29
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

DECRETO Nº 2.608, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece normas para o pagamento de diárias aos Agentes Políticos, de acordo com a Lei nº 1.586, de 23 de agosto de 2023, no âmbito do Poder Executivo do Município de Magda e dá outras providências

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Capitulo I
DAS DIÁRIAS

Art. 1º - O Agente Político da administração do Município de Magda que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desse Decreto, que regulamenta a Lei nº 1.586, de 23 de agosto de 2023.

§ 1º - As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os Agentes Políticos da Administração Direta.

§ 2º - As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º - Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§ 4º - As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º - O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do Agente, de acordo com os critérios da Lei nº 1.586, de 23 de agosto de 2023 e regulamentada por esse Decreto.

Capítulo II
DO TRANSPORTE

Art. 3º - Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de veículo particular do Agente.

Parágrafo único – No caso do Agente utilizar veículo particular, as despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo Agente, das despesas realizadas.

Capítulo III
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DIÁRIA

Art. 4º - O ato de concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do RG ou do CPF, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desse Decreto.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites, sempre com a apreciação posterior pelo responsável pelo Controle Interno.

Art. 5º - Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 6º - A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;

b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

c) Conveniência e oportunidade para a Administração;

Art. 7º - Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º - Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos nesse Decreto.

§ 2º - O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do Agente Político.

§ 3º - Quando o período de afastamento do município em que o Agente estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino.

§ 4º - Na hipótese do Prefeito se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, acompanhado do Vice-Prefeito, Presidente do Fundo Social de Magda ou Servidor, o valor da diária de viagem terá acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 8º - O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desse Decreto, assim que possível.

Art. 9º - A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis.

Art. 10 - Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 11 - Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesse Decreto, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
DO RELATÓRIO DE VIAGEM

Art. 12 - O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno.

Parágrafo único - A omissão na apresentação de relatório de viagem, no prazo fixado no caput deste Artigo, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO DE MAGDA

Art. 13 - O pagamento de diárias instituído por esse Decreto terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 14 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma desse Decreto, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 11 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

ANEXO I

VALOR DE DIÁRIAS

DESTINO	PREFEITO/VICE-PREFEITO DIRETORES DE DEPARTAMETO/PROCURADORES JURÍDICOS DEMAIS SERVIDORES
De 300 até 600 km de distância da origem	R$ 1.200,00
Acima de 600 km de distância da origem	R$ 1.600,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

- Nome do beneficiário:

- Cargo:

- Número do RG ou do CPF:

- Número da matrícula:

-Objetivo da viagem:

- Data da saída e de retorno:

- Origem e destino:

- Meio de transporte utilizado (veículo – placa):

- Quantidade de diárias:

- Valor correspondente:

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2023

Aos 06 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Pregoeiro Oficial o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N° 124/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico para Registro de Preços n° 04/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS destinados a eventos para o Município de MAGDA, conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Locação de ESTRUTURA PARA EVENTOS, TIPO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS.

LOTE 1 – SEGURANÇAS E BRIGADISTAS				
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 21.061.770/0001-14 RUA CORONEL MADUREIRA, 40, LOJA: 13 PARTE, BAIRRO CENTRO SAQUAREMA (RJ) – CEP: 28.990-001				
Item	**Descritivo**	**Qde**	**V. Unit. Médio**	**V. Total Médio**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TOTALIZANDO 200 DIÁRIAS:** Todos os vigilantes estarão devidamente cadastrados e regularizados conforme a portaria n° 3.233 do Departamento de Policia Federal.	**200 Diárias**	**R$ 240,80**	**R$ 48.160,00**
2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA, TOTALIZANDO 100 DIÁRIAS:** Todos os vigilantes estarão devidamente cadastrados e regularizados conforme	**100 Diárias**	**R$ 241,06**	**R$ 24.106,00**

	a portaria n° 3.233 do Departamento de Policia Federal.			
VALOR TOTAL LOTE 1:				**R$ 72.266,00**

LOTE 2 – PALCO, TENDA, GRADES DE PROTEÇÃO, FECHAMENTO METÁLICO.

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
CNPJ: 23.683.050/0001-16
RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 175, BAIRRO BOA VISTA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) – CEP 15.025-085

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
6	**FECHAMENTO METÁLICO:** Medindo 2,20 metros de cumprimento por 2 metros de altura, composto de fabricação em chapa metálica n° 20, emoldurado com metalão 0,50 x 0,30 cm em chapa de 16, com portões de emergência medindo 6 metros.	**200 Metros**	**R$ 30,5475**	**R$ 6.107,50**
8	**GRADES DE PROTEÇÃO:** Medindo 2 metros de cumprimento por 1,20 metros de altura, com apoio em mãos francesas fixadas por grampos, confeccionados em tubo de 1,5 polegadas e chapa de 14 mm	**200 Metros**	**R$ 21,962**	**R$ 4.392,40**
VALOR TOTAL LOTE 2:				**R$ 10.499,90**

LOTE 3 – BANHEIROS QUÍMICOS

STF LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.810.636/0001-39
RUA FRANCISCO MARTINS DA SILVA, 426, BAIRRO MINI DISTRITO INDUSTRIAL CEZARIO A. FERREIRA
SEBASTIANOPOLIS DO SUL (SP) – CEP: 15.180-000

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
3	**LOCAÇÃO (POR DIA) DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE POR 1,10M DE FUNDO E 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADES PARA 220 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, INDENTIFICADO LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL.**	200 Diárias	**R$ 165,30**	**R$ 33.060,00**
4	**LOCAÇÃO (POR DIA) DE BANHEIRO QUÍMICO PNE – INDIVIDUAL PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADERIAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIO DO BANHEIRO COM GIRO DE 360 GRAUS, COMPOSTO DE TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS**	20 Diárias	**R$ 291,95**	**R$ 5.839,00**

MUNICÍPIO DE MAGDA

	PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.			
VALOR TOTAL LOTE 3:				**R$ 38.899,00**

LOTE 4 – SOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E ESTRUTURA

JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO 33321591863
CNPJ: 30.978.694/0001-05
10 AVENIDA JOSE DE CARVALHO, 1125, BAIRRO CENTRO
GENERAL SALGADO (SP) – CEP: 15.300-000

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
11	**SOM E BACK-LINE:** 12 CAIXAS LINE ARRAY EIGHTEN SOUND (1.200 WATS RMS CADA) 12 CAIXAS SUB GRAVE SB850 (2.400 WATS RMS CADA) 1 MESA DE SOM DIGITAL M32 1 MESA DE SOM DIGITAL M7 1 MULTI CABO 48 VIAS SPLITADO (50 METROS + 5 METROS SPLIT) SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (HOUSE E PALCO) 1 PROCESSADOR DBX 260 8 PÔTENCIAS P/ PA AUDIO (52.400 WATS RMS TOTAL) 1 SAID COM 1 CAIXA MÉDIO EV + 1 GRAVE SB850 1 PROCESSADOR P/ SIDE 3 POTÊNCIAS AUDIO PARA SAID (10.000 WATS RMS TOTAL) 1 SUB P/ BATERIA 2 MICROFONES SEM FIO GLXD 2 MICROFONES SEM FIO G4 6 MICROFONES COM FIO SM58 14 DIRECT BOXES 8 VIAS DE FONES POWER PLAY 1 CUBO DE BAIXO 1X15 + 4X10 + CABEÇOTE 1 CUBO DE GUITARRA 1 CORPO DE BATERIA (BUMBO + 3 TONS + CAIXA) KIT PARA BATERIA 6 SENNHEISER E604 3 AKG C1000 1 SM81 1 SHURE BETA 52 1 AKG 112 1 SHURE 91A 5 SM57 1 SM57A 18 PEDESTAIS CABOS XLR CABOS DE FONE CABOS AC 110V 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL **ILUMINAÇÃO:** 24 BEANS 8R COM BORDA LED 08 MAC AURA COM ZOOM 24 CANHÃO DE LED 18X18W RGBWA+UV	06 Diárias	**R$ 17.500,00**	**R$ 105.000,00**

MUNICÍPIO DE MAGDA

	08 STROBO DE LED 4 BRUT DE 4 LÂMPADAS 4 BRUT DE 2 LÂMPADAS 4 BARRAS DUPLA DE ARARA FOCO 5 12 CANAIS 2 MÁQUÍNAS DE FUMAÇA DMX 2 VENTILADORES PARA FUMAÇA 1 MESA DE LUZ M.A 1 RACK SPLITER DMX HPL 1 RACK DISJUNTOR 12 CANAIS CABOS SINAL DMX CABOS AC 220V 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL **PAINEL DE LED:** 1 PAINEL DE LED P6 6X3 PARA CENÁRIO NO FUNDO DO PALCO 1 PROCESSADORA DE VÍDEO 1 NOTEBOOK PARA IMAGEM CABOS EM GERAL 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL **ESTRUTURA E CENÁRIO** 90 METROS DE TRELIÇA ALUMÍNIO Q-30 6 BASES 6 SLEEVES 10 PRATICÁVEIS 2X1 ALUMÍNIO PARA CENÁRIO CORTINAS PARA FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO **INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA EQUIPE TÉCNICA.**			
VALOR TOTAL LOTE 4:				**R$ 105.000,00**

LOTE 5 – GERADOR DE ENERGIA

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
CNPJ: 23.683.050/0001-16
RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 175, BAIRRO BOA VISTA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) – CEP 15.025-085

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
7	**LOCAÇÃO DE UM GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA POTENCIA DE 260 KVA, TENSÃO 220, CARENADO, COM BACIA DE CONTENÇÃO**: Incluso entrega, retirada e acompanhamento técnico.	20 EVENTOS (***Evento compreende até 04 dias***)	R$ 3.357,90	R$ 67.158,00
VALOR TOTAL LOTE 5:				**R$ 67.158,00**

LOTE 6 – CATRACAS ELETRÔNICAS

ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS ME
CNPJ: 05.066.687/0001-81
RUA AMERICA DO SUL, 567, FUNDOS, BAIRRO VILA CARVALHO
ARAÇATUBA (SP) – CEP: 16.025-300

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio

MUNICÍPIO DE MAGDA

5	**LOCAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS E NOTEBOOK CONECTADAS AO PAINEL ELETRÔNICO DE CONTAGEM DE PESSOAS PROGRESSIVO E REGRESSIVO EM TEMPO REAL.**	60 UND	R$ 540,00	R$ 32.400,00
VALOR TOTAL LOTE 6:				**R$ 32.400,00**

LOTE 7 – PALCOS

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
CNPJ: 23.683.050/0001-16
RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 175, BAIRRO BOA VISTA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) – CEP 15.025-085

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
7	**PALCO 10 X 7 M:** Palco medindo 10 metros de frente, 07 metros de lateral, com 1,50 metros de altura com piso em madeira naval e estrutura metálica, escada de acesso com cobertura de estrutura metálica com lonas antichamas e 02 camarins de 5x5 metros de estrutura metálica, cobertos e fechados com lonas antichamas.	10 EVENTOS (***Evento compreende até 04 dias***)	**R$ 8.369,60**	**R$ 83.696,00**
7	**PALCO 14 X 10 M:** Palco medindo 14 metros frente, 10 metros de lateral, com 1,50 metros de altura com piso em madeira naval e estrutura metálica, escada de acesso com cobertura de estrutura de alumínio Q-30 com altura de 7 metros pé direito com lona antichamas modelo 02 águas, 02 camarim medindo 5x5 metros com pé direito de 2,5 metros cobertura em estrutura metálica com lonas antichamas e todas as laterais fechadas com lona antichama e se necessário piso em toda a área dentro dos camarins.	10 EVENTOS (***Evento compreende até 04 dias***)	**R$ 14.620,40**	**R$ 146.204,00**
VALOR TOTAL LOTE 7:				**R$ 229.900,00**

LOTE 8 – TENDAS

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
CNPJ: 23.683.050/0001-16
RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 175, BAIRRO BOA VISTA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) – CEP 15.025-085

Item	Descritivo	Qde	V. Unit. Médio	V. Total Médio
1	**TENDAS 10X10 M:** Em estrutura metálica, mínimo de 3 m de altura com cobertura de lonas antichamas.	30 EVENTOS (***Evento compreende até 04 dias***)	**R$ 1.321,30**	**R$ 39.636,00**
2	**TENDAS 5X5 M:** Em estrutura metálica, mínimo de 2,5 m de altura com cobertura de lonas antichamas	30 EVENTOS (***Evento compreende até 04 dias***)	**R$ 445,00**	**R$ 13.350,00**
VALOR TOTAL LOTE 8:				**R$ 52.989,00**

MUNICÍPIO DE MAGDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de MAGDA/SP não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para registro de preços n° 04/2023.

3.3 – Para cada ITEM de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços n° 04/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico para registro de preços n° 04/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

MUNICÍPIO DE MAGDA

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento das ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TIPO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 04/2023.

4.4 – O ITEM licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

4.5 - Os objetos licitatórios deverão ser instalados em local publico indicado pela Prefeitura de Magda, em até 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do ITEM só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

MUNICÍPIO DE MAGDA

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – AS ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TIPO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº. 1984 de 06 de março de 2013, constante dos autos do processo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de MAGDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução do contrato;

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante

ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de MAGDA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As locações das ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TIPO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de MAGDA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL

12.1 - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Cargo: Secretário Administrativo, CPF n° 320.263.558-19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAGDA/SP, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Município de MAGDA
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada
THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA
Representante Legal

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
Contratada
AMANDA CAROLINE ESPREAFICO
Representante Legal

STF LOCAÇÕES LTDA
Contratada
FABIANO TOFOLI
Representante Legal

JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO 33321591863
Contratada
JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO
Representante Legal

ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS ME
Contratada
ITAMAR DOS SANTOS
Representante Legal

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADA: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA, STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI, STF LOCAÇÕES LTDA, JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO 33321591863, ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ESTRUTURA DE FECHAMENTO METÁLICA, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrasdo Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 06 de JUNHO de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 124.071.307-07
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: AMANDA CAROLINE ESPREAFICO
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 457.082.768-35
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FABIANO TOFOLI
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 349.771.868-85
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

Pela contratada:

Nome: JANAINA CARLA LOPES DOMICIANO
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 333.215.918-63
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ITAMAR DOS SANTOS
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 053.233.178-84
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:Orlando Gitti Junior
Cargo: Secretário Administrativo
CPF: 320.263.558-19
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	ORLANDO GITTI JUNIOR
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
E-MAIL	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

ORLANDO GITTI JUNIOR

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2022/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2022, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

Victor Nossa de Souza Ribeiro

MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 126/2023
DISPENSA N°: 48/2023
Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS BLINDEX NO CENTRO DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

O Município de Magda- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para:

ITEM	MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS BLINDEX NO CENTRO DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP). Quantidade: Item 01: 05 Vitro 2 folhas incolor 8mm (Blindex) temperado. Tamanho 100x140cm, Total de 750m². Item 02: 01 Vitro 2 folhas incolor 8mm (Blindex) temperado. Tamanho 150x100cm, Total de 160m². Item 03: 02 Porta 3 folhas incolor 10mm (Blindex) temperado. Tamanho 280x210cm, Total de 12,60m². Item 04: 01 Porta PIVOLTANTE incolor 8mm jato (Blindex) temperado. Tamanho 210x90cm, Total de 1,80m². **Instalação em até 10 dias no local.**	**R$ 11.295,00**

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas de: cópia do contrato social, até dia 14/12/2023 através de protocolo Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15.310-000 – Magda – SP ou e-mail: *licitacao@magda.sp.gov.br* (As propostas

encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Magda – SP, 11 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 127/2023
DISPENSA N°: 49/2023
Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO DO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

O Município de Magda- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para:

ITEM	MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO DO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP). Quantidade: Itens em anexo no Site do Município de Magda (SP) **Fornecimento e Instalação em até 10 dias no local.**	**R$ 37.814,17**

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas de: cópia do contrato social, até dia 14/12/2023 através de protocolo Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15.310-000 – Magda – SP ou e-mail: *licitacao@magda.sp.gov.br* (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Magda – SP, 11 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao TRATORISTA, Sr. Antonio Aparecido Zenardi**,** portador do RG nº 18.305.166-X, totalizando 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 2022 a 2023, com período de gozo de 11/12/2023 à 20/12/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 598, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Promover ao servidor municipal **AMAURI MARTINS TARDIOLI**, portador do RG. nº 26.292.772-X, lotado no cargo público de provimento efetivo de ESCRITURARIO, Ref. "11", do Padrão "E" para o Padrão "F", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Promover ao servidor municipal **ANTONIO BLASQUES MARTINS**, portador do RG. nº 16.397.016, lotado no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Ref. "2", do Padrão "E" para o Padrão "F", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 600, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Promover a servidora municipal **CARMEN BERTINI FRANCISCO CORTE**, portadora do RG. nº 16.397.096, lotada no cargo público de provimento efetivo de COZINHEIRA, Ref. "3", do Padrão "E" para o Padrão "F", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover ao servidor municipal **EDMAR CESAR FORTES BUSTAMANTE**, portador do RG. nº 25.624.253-3, lotado no cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA, Ref. "9", do Padrão "E" para o Padrão "F", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 602, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Promover ao servidor municipal **FERNANDO GOÇALVES COLLETES**, portador do RG. nº 28.551.480-5, lotado no cargo público de provimento efetivo de COVEIRO, Ref. "2", do Padrão "E" para o Padrão "F", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 603, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover ao servidor municipal **VALTER PIRES**, portador do RG. nº 14.400.155, lotado no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Ref. "2", do Padrão "E" para o Padrão "F", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 604, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a COZINHEIRA, Sra. Carmen Bertini Francisco Corte**,** portadora do RG nº 16.397.096, totalizando 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 2022 a 2023, com período de gozo de 02/01/2024 à 21/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 605, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a SUPERINTENDENTE DO IPREM, Sra. **Rafaela Cristina Ribeiro**, portadora do RG nº 44.788.409-8, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 03/01/2024 à 17/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao PSICÓLOGO, Sr. **Heverton Giti**, portador do RG nº 33.949.044-5, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2022 a 2023, com período de gozo de 22/01/2024 à 05/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 607, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao MOTORISTA, Sr. **Jose Roberto Pirota**, portador do RG nº 21.670.906, totalizando 20 (vinte) dias referentes ao período 2020 a 2021, com período de gozo de 08/01/2024 à 27/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 608, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao MOTORISTA, Sr. **Jose Carlos da Rocha Corte**, portador do RG nº 16.397.070, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 02/01/2024 à 31/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 609, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao LANCADOR TRIBUTARIO, Sra. **Alessandra Carolina Domiciano Pinto**, portadora do RG nº 30.885.698, totalizando 10 (dez) dias referentes ao período 2022 a 2023, com período de gozo de 21/12/2023 à 30/12/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 40/23 Data de Protocolo: 06/12/2023 CEVS: 352830401-863-000037-1-9 Data de Validade: 11/12/2024 Razão Social: NARA GONCALVES LARRANHAGA CNPJ/CPF: 36685024801 Endereço: Rua JOSÉ LOJÚDICE FILHO, 280

Jardim soraya Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: NARA GONCALVES LARRANHAGA CPF: 36685024801 Resp. Técnico: NARA GONCALVES LARRANHAGA CPF: 36685024801 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:199210 UF:SP

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 37/23 Data de Protocolo: 27/11/2023 CEVS: 352830401-472-000001-1-6 Data de Validade: 11/12/2024 Razão Social: BORTOLETTI & FERNANDES LTDA ME CNPJ/CPF: 05.958.060/0001-35 Endereço: RUA SÃO PAULO, 135 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRA FERNANDES BORTOLETTI CPF: 12969207800

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 39/23 Data de Protocolo: 04/12/2023 CEVS: 352830401-472-000040-1-4 Data de Validade: 11/12/2024 Razão Social: ARACAS MAGDA - CONVENIENCIA LTDA CNPJ/CPF: 48.624.139/0001-32 Endereço: Rua BRASIL, 269 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: DAIANE ELI ARAVECHIA CPF: 33519541823

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023

.....